



Decreto nº 1123/2020.

Altera disposições do Decreto Municipal n.º 1122/2020, que estabelece novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelos artigos 84, inciso IV, e 116 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus/Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 1º do artigo 2º e do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 1122/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§ 1º Fica determinado o fechamento das Academias, Centros de Treinamento Esportivo e similares durante o período previsto no caput deste artigo, ficando o proprietário responsável pelo cumprimento das medidas previstas neste decreto sob pena de responsabilização e aplicação de medidas de controle sanitário.



(...)

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos Municipais 1117/2020 e 1119/2020, e poderá ser revisto a qualquer tempo.”

Art. 2º. Nos casos omissos no Decreto Municipal 1122/2020 e alterações posteriores, será aplicado subsidiariamente as disposições estabelecidas pelo Governo do Estado do Pará no que concerne a política de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado as disposições em contrário, e poderá ser revisto a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em 01 de abril de 2020.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal